



SL-104AB-21
CÓD: 7908433203926

SAAE-IBIÁ-MG

*SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE IBIÁ DO ESTADO DE MINAS GERAIS*

Ensino Fundamental Completo:
Agente de Fiscalização e Oficial de Manutenção

EDITAL N° 01/2021

Língua Portuguesa

1. Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G.	01
2. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas.	02
3. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica	03
4. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.	03
5. Crase.	08
6. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado.	09
7. Sinônimos e antônimos.	11
8. Interpretação de texto [informativo ou literário].	12

Matemática

1. Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Números primos.	01
2. Regra de três.	06
3. Transformação em dias, horas, minutos e segundos.	09
4. Sistema Monetário Brasileiro.	13
5. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.. . . .	15

Conhecimentos Gerais

1. Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional.	01
2. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município	01
3. Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.	29
4. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil.	93
5. Símbolos nacionais, estaduais e municipais.	98
6. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.	100
7. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho.	100
8. Notícias em geral da atualidade.	105

Noções de Informática

1. Noções de hardware e software: Conceito e aplicabilidade	01
2. Ambiente Operacional WINDOWS 7: Fundamentos do Windows: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho	04
3. Trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas. Movimentação e cópia de arquivos e pastas.	10
4. Tipos de arquivos e extensões. Criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas. Internet e Correio eletrônico: navegadores, mecanismos de busca, URLs	13

**ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO
DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G**

ORTOGRAFIA OFICIAL

• **Mudanças no alfabeto:** O alfabeto tem 26 letras. Foram reintroduzidas as letras k, w e y.

O alfabeto completo é o seguinte: A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

• **Trema:** Não se usa mais o trema (¨), sinal colocado sobre a letra u para indicar que ela deve ser pronunciada nos grupos *gue, gui, que, qui*.

Regras de acentuação

– Não se usa mais o acento dos ditongos abertos éi e ói das palavras paroxítonas (palavras que têm acento tônico na penúltima sílaba)

Como era	Como fica
alcatéia	alcateia
apóia	apoia
apóio	apoio

Atenção: essa regra só vale para as paroxítonas. As oxítonas continuam com acento: Ex.: papéis, herói, heróis, troféu, troféus.

– Nas palavras paroxítonas, não se usa mais o acento no i e no u tônicos quando vierem depois de um ditongo.

Como era	Como fica
baiúca	baiuca
bocaiúva	bocaiuva

Atenção: se a palavra for oxítona e o i ou o u estiverem em posição final (ou seguidos de s), o acento permanece. Exemplos: tuiuíú, tuiuíús, Piauí.

– Não se usa mais o acento das palavras terminadas em êem e ôo(s).

Como era	Como fica
abenção	abenção
crêem	creem

– Não se usa mais o acento que diferenciava os pares pára/para, péla(s)/pela(s), pêlo(s)/pelo(s), pólo(s)/polo(s) e pêra/pera.

Atenção:

- Permanece o acento diferencial em pôde/pode.
- Permanece o acento diferencial em pôr/por.
- Permanecem os acentos que diferenciam o singular do plural dos verbos ter e vir, assim como de seus derivados (manter, deter, reter, conter, convir, intervir, advir etc.).
- É facultativo o uso do acento circunflexo para diferenciar as palavras forma/fôrma.

Uso de hífen

Regra básica:

Sempre se usa o hífen diante de h: *anti-higiênico, super-homem*.

Outros casos

1. Prefixo terminado em vogal:

- Sem hífen diante de vogal diferente: *autoescola, antiaéreo*.
- Sem hífen diante de consoante diferente de r e s: *anteprojeto, semicírculo*.
- Sem hífen diante de r e s. Dobram-se essas letras: *antirracismo, antissocial, ultrassom*.
- Com hífen diante de mesma vogal: *contra-ataque, micro-onças*.

2. Prefixo terminado em consoante:

- Com hífen diante de mesma consoante: *inter-regional, sub-bibliotecário*.
- Sem hífen diante de consoante diferente: *intermunicipal, supersonico*.
- Sem hífen diante de vogal: *interestadual, superinteressante*.

Observações:

- Com o prefixo **sub**, usa-se o hífen também diante de palavra iniciada por r: *sub-região, sub-raça*. Palavras iniciadas por h perdem essa letra e juntam-se sem hífen: *subumano, subumanidade*.
- Com os prefixos **circum** e **pan**, usa-se o hífen diante de palavra iniciada por m, n e vogal: *circum-navegação, pan-americano*.
- O prefixo **co** aglutina-se, em geral, com o segundo elemento, mesmo quando este se inicia por o: *cooperação, coordenar, cooperar, cooperação, cooptar, coocupante*.
- Com o prefixo **vice**, usa-se sempre o hífen: *vice-rei, vice-almirante*.
- Não se deve usar o hífen em certas palavras que perderam a noção de composição, como *girassol, madressilva, mandachuva, pontapé, paraquedas, paraquedista*.
- Com os prefixos **ex, sem, além, aquém, recém, pós, pré, pró**, usa-se sempre o hífen: *ex-aluno, sem-terra, além-mar, aquém-mar, recém-casado, pós-graduação, pré-vestibular, pró-europeu*.

Viu? Tudo muito tranquilo. Certeza que você já está dominando muita coisa. Mas não podemos parar, não é mesmo?!?! Por isso vamos passar para mais um ponto importante.

Uso do “X”

Algumas dicas são relevantes para saber o momento de usar o X no lugar do CH:

- Depois das sílabas iniciais “me” e “en” (ex: mexerica; enxergar)
- Depois de ditongos (ex: caixa)
- Palavras de origem indígena ou africana (ex: abacaxi; orixá)

Uso do “S” ou “Z”

Algumas regras do uso do “S” com som de “Z” podem ser observadas:

- Depois de ditongos (ex: coisa)
- Em palavras derivadas cuja palavra primitiva já se usa o “S” (ex: casa > casinha)
- Nos sufixos “ês” e “esa”, ao indicarem nacionalidade, título ou origem. (ex: portuguesa)
- Nos sufixos formadores de adjetivos “ense”, “oso” e “osa” (ex: populoso)

Uso do “S”, “SS”, “Ç”

- “S” costuma aparecer entre uma vogal e uma consoante (ex: diversão)
- “SS” costuma aparecer entre duas vogais (ex: processo)
- “Ç” costuma aparecer em palavras estrangeiras que passaram pelo processo de aportuguesamento (ex: muçarela)

Uso do x/ch

O x é utilizado:

- Em geral, depois dos ditongos: caixa, feixe.
- Depois da sílaba -me: mexer, mexido, mexicano.
- Palavras com origem indígena ou africana: xavante, xingar.
- Depois da sílaba inicial -en: enxofre, enxada.
- Exceção: O verbo encher (e palavras derivadas) escreve-se com ch.

<i>Escreve-se com x</i>	<i>Escreve-se com ch</i>
bexiga	bochecha
bruxa	boliche
caxumba	broche
elixir	cachaça
faxina	chuchu
graxa	colcha
lagartixa	fachada

Uso do g/j

O g é utilizado:

- Palavras que terminem em -ágio, -égio, -ígio, -ógio, -úgio: pedágio, relógio, refúgio.
- Substantivos que terminem em -gem: lavagem, viagem.

O j é utilizado:

- Palavras com origem indígena: pajé, canjica.
- Palavras com origem africana: jiló, jagunço.

<i>Escreve-se com g</i>	<i>Escreve-se com j</i>
estrangeiro	berinjela
gingibre	cafajeste
geringonça	gorjeta
gíria	jiboia
ligeiro	jiló
tangerina	sarjeta

DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SÍLABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS

A cada um dos grupos pronunciados de uma determinada palavra numa só emissão de voz, dá-se o nome de **sílaba**. Na Língua Portuguesa, o núcleo da sílaba é sempre uma vogal, não existe sílaba sem vogal e nunca mais que uma vogal em cada sílaba.

Para sabermos o número de sílabas de uma palavra, devemos perceber quantas vogais tem essa palavra. Mas preste atenção, pois as letras **i** e **u** (mais raramente com as letras **e** e **o**) podem representar semivogais.

Classificação por número de sílabas

Monossílabas: palavras que possuem uma sílaba.

Exemplos: ré, pó, mês, faz

Dissílabas: palavras que possuem duas sílabas.

Exemplos: ca/sa, la/ço.

Trissílabas: palavras que possuem três sílabas.

Exemplos: i/da/de, pa/le/ta.

Polissílabas: palavras que possuem quatro ou mais sílabas.

Exemplos: mo/da/li/da/de, ad/mi/rá/vel.

Divisão Silábica

- Letras que formam os dígrafos “rr”, “ss”, “sc”, “sç”, “xs”, e “xc” devem permanecer em sílabas diferentes. Exemplos:

des – cer
pás – sa – ro...

- Dígrafos “ch”, “nh”, “lh”, “gu” e “qu” pertencem a uma única sílaba. Exemplos:

chu – va
quei – jo

- Hiatos não devem permanecer na mesma sílaba. Exemplos:

ca – de – a – do
ju – í – z

- Ditongos e tritongos devem pertencer a uma única sílaba. Exemplos:

en – xa – guei
cai – xa

- Encontros consonantais que ocorrem em sílabas internas não permanecem juntos, exceto aqueles em que a segunda consoante é “l” ou “r”. Exemplos:

ab – dô – men
flau – ta (permaneceram juntos, pois a segunda letra é representada pelo “l”)
pra – to (o mesmo ocorre com esse exemplo)

- Alguns grupos consonantais iniciam palavras, e não podem ser separados. Exemplos:

peu – mo – ni – a
psi – có – lo – ga

Acento Tônico

Quando se pronuncia uma palavra de duas sílabas ou mais, há sempre uma sílaba com sonoridade mais forte que as demais.

valor - a sílaba **lor** é a mais forte.

maleiro - a sílaba **lei** é a mais forte.

Classificação por intensidade

- **Tônica:** sílaba com mais intensidade.

- **Átona:** sílaba com menos intensidade.

- **Subtônica:** sílaba de intensidade intermediária.

Classificação das palavras pela posição da sílaba tônica

As palavras com duas ou mais sílabas são classificadas de acordo com a posição da sílaba tônica.

- **Oxítonos:** a sílaba tônica é a última. Exemplos: paletó, Paraná, jacaré.

- **Paroxítonas:** a sílaba tônica é a penúltima. Exemplos: fácil, banana, felizmente.

- **Proparoxítonas:** a sílaba tônica é a antepenúltima. Exemplos: mínimo, fábula, término.

ACENTUAÇÃO GRÁFICA: PRINCÍPIOS BÁSICOS (REGRAS), CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA

Acentuação é o modo de proferir um som ou grupo de sons com mais relevo do que outros. Os sinais diacríticos servem para indicar, dentre outros aspectos, a pronúncia correta das palavras. Vejamos um por um:

Acento agudo: marca a posição da sílaba tônica e o timbre aberto.

Já cursei a Faculdade de História.

Acento circunflexo: marca a posição da sílaba tônica e o timbre fechado.

Meu avô e meus três tios ainda são vivos.

Acento grave: marca o fenômeno da crase (estudaremos este caso a fundo mais à frente).

Sou leal à mulher da minha vida.

As palavras podem ser:

- **Oxítonas:** quando a sílaba tônica é a última (ca-fé, ma-ra-cu-já, ra-paz, u-ru-bu...)

- **Paroxítonas:** quando a sílaba tônica é a penúltima (me-sa, sa-bo-ne-te, ré-gua...)

- **Proparoxítonas:** quando a sílaba tônica é a antepenúltima (sá-ba-do, tô-ni-ca, his-tó-ri-co...)

As regras de acentuação das palavras são simples. Vejamos:

- São acentuadas todas as palavras proparoxítonas (médico, íamos, Ângela, sânscrito, fôssemos...)

- São acentuadas as palavras paroxítonas terminadas em L, N, R, X, I(S), US, UM, UNS, OS,ÃO(S), ã(S), EI(S) (amável, elétron, éter, fênix, júri, oásis, ônus, fórum, órfão...)

- São acentuadas as palavras oxítonas terminadas em A(S), E(S), O(S), EM, ENS, ÉU(S), ÉI(S), ÓI(S) (xarás, convéns, robô, Jô, céu, dói, coronéis...)

- São acentuados os hiatos I e U, quando precedidos de vogais (aí, faísca, baú, juízo, Luísa...)

Viu que não é nenhum bicho de sete cabeças? Agora é só treinar e fixar as regras.

CLASSE DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAIS). FLEXÕES: GÊNERO, NÚMERO E GRAU DO SUBSTANTIVO E ADJETIVO. TEMPOS E MODOS DO VERBO. PRONOMES DE TRATAMENTO. VOZES DO VERBO

CLASSES DE PALAVRAS

Substantivo

São as palavras que atribuem **nomes** aos seres reais ou imaginários (pessoas, animais, objetos), lugares, qualidades, ações e sentimentos, ou seja, que tem existência concreta ou abstrata.

Classificação dos substantivos

SUBSTANTIVO SIMPLES: apresentam um só radical em sua estrutura.	Olhos/água/ muro/quintal/caderno/ macaco/João/sabão
SUBSTANTIVOS COMPOSTOS: são formados por mais de um radical em sua estrutura.	Macacos-prego/ porta-voz/ pé-de-moleque
SUBSTANTIVOS PRIMITIVOS: são os que dão origem a outras palavras, ou seja, ela é a primeira.	Casa/ mundo/ população /formiga
SUBSTANTIVOS DERIVADOS: são formados por outros radicais da língua.	Caseiro/mundano/ populacional/formigueiro
SUBSTANTIVOS PRÓPRIOS: designa determinado ser entre outros da mesma espécie. São sempre iniciados por letra maiúscula.	Rodrigo /Brasil /Belo Horizonte/Estátua da Liberdade
SUBSTANTIVOS COMUNS: referem-se qualquer ser de uma mesma espécie.	biscoitos/ruídos/estrelas/ cachorro/prima
SUBSTANTIVOS CONCRETOS: nomeiam seres com existência própria. Esses seres podem ser animados ou inanimados, reais ou imaginários.	Leão/corrente /estrelas/fadas /lobisomem /saci-pererê
SUBSTANTIVOS ABSTRATOS: nomeiam ações, estados, qualidades e sentimentos que não tem existência própria, ou seja, só existem em função de um ser.	Mistério/ bondade/ confiança/ lembrança/ amor/ alegria
SUBSTANTIVOS COLETIVOS: referem-se a um conjunto de seres da mesma espécie, mesmo quando empregado no singular e constituem um substantivo comum.	Elenco (de atores)/ acervo (de obras artísticas)/buquê (de flores)
NÃO DEIXE DE PESQUISAR A REGÊNCIA DE OUTRAS PALAVRAS QUE NÃO ESTÃO AQUI!	

Flexão dos Substantivos

- **Gênero:** Os gêneros em português podem ser dois: masculino e feminino. E no caso dos substantivos podem ser biformes ou uniformes

- Biformes: as palavras tem duas formas, ou seja, apresenta uma forma para o masculino e uma para o feminino: tigre/tigresa, o presidente/a presidenta, o maestro/a maestrina

- Uniformes: as palavras tem uma só forma, ou seja, uma única forma para o masculino e o feminino. Os uniformes dividem-se em epicenos, sobrecomuns e comuns de dois gêneros.

a) Epicenos: designam alguns animais e plantas e são invariáveis: onça macho/onça fêmea, pulga macho/pulga fêmea, palmeira macho/palmeira fêmea.

b) Sobrecomuns: referem-se a seres humanos; é pelo contexto que aparecem que se determina o gênero: a criança (~~o~~ criança), a testemunha (~~o~~ testemunha), o indivíduo (~~a~~ indivíduo).

c) Comuns de dois gêneros: a palavra tem a mesma forma tanto para o masculino quanto para o feminino: o/a turista, o/a agente, o/a estudante, o/a colega.

• **Número:** Podem flexionar em singular (1) e plural (mais de 1).

– Singular: anzol, tórax, próton, casa.

– Plural: anzóis, os tórax, prótons, casas.

• **Grau:** Podem apresentar-se no grau aumentativo e no grau diminutivo.

– Grau aumentativo sintético: casarão, bocarra.

– Grau aumentativo analítico: casa grande, boca enorme.

– Grau diminutivo sintético: casinha, boquinha

– Grau diminutivo analítico: casa pequena, boca minúscula.

Adjetivo

É a palavra invariável que especifica e caracteriza o substantivo: imprensa **livre**, favela **ocupada**. Locução adjetiva é expressão composta por substantivo (ou advérbio) ligado a outro substantivo por preposição com o mesmo valor e a mesma função que um adjetivo: golpe **de mestre** (golpe **magistral**), jornal **da tarde** (jornal **vespertino**).

Flexão do Adjetivos

• Gênero:

– Uniformes: apresentam uma só para o masculino e o feminino: homem **feliz**, mulher **feliz**.

– Biformes: apresentam uma forma para o masculino e outra para o feminino: juiz **sábio**/ juíza **sábica**, bairro **japonês**/ indústria **japonesa**, aluno **chorão**/ aluna **chorona**.

• Número:

– Os adjetivos **simples** seguem as mesmas regras de flexão de número que os substantivos: **sábio**/ **sábios**, **namorador**/ **namoradores**, **japonês**/ **japoneses**.

– Os adjetivos **compostos** têm algumas peculiaridades: luvas **branco-gelo**, garrafas **amarelo-claras**, cintos da cor de chumbo.

• Grau:

– Grau Comparativo de Superioridade: Meu time é **mais vitorioso (do) que** o seu.

– Grau Comparativo de Inferioridade: Meu time é **menos vitorioso (do) que** o seu.

– Grau Comparativo de Igualdade: Meu time é **tão vitorioso quanto** o seu.

– Grau Superlativo Absoluto Sintético: Meu time é **famosíssimo**.

– Grau Superlativo Absoluto Analítico: Meu time é **muito famoso**.

– Grau Superlativo Relativo de Superioridade: Meu time é **o mais famoso de todos**.

– Grau Superlativo Relativo de Inferioridade; Meu time é **menos famoso de todos**.

Artigo

É uma palavra variável em gênero e número que antecede o substantivo, determinando de modo particular ou genérico.

• Classificação e Flexão do Artigos

– Artigos Definidos: o, a, os, as.

O menino carregava o brinquedo em suas costas.

As meninas brincavam com as bonecas.

– Artigos Indefinidos: um, uma, uns, umas.

Um menino carregava um brinquedo.

Um as meninas brincavam com umas bonecas.

Numeral

É a palavra que indica uma quantidade definida de pessoas ou coisas, ou o lugar (posição) que elas ocupam numa série.

• Classificação dos Numerais

– Cardinais: indicam número ou quantidade:

Trezentos e vinte moradores.

– Ordinais: indicam ordem ou posição numa sequência:

Quinto ano. Primeiro lugar.

– Multiplicativos: indicam o número de vezes pelo qual uma quantidade é multiplicada:

O quántuplo do preço.

– Fracionários: indicam a parte de um todo:

Dois terços dos alunos foram embora.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: OPERAÇÕES FUNDAMENTAIS: ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO. OPERAÇÕES COM NÚMEROS NATURAIS. PROBLEMAS. NÚMEROS PRIMOS

Números Racionais

Chama-se de número racional a todo número que pode ser expresso na forma $\frac{a}{b}$, onde a e b são inteiros quaisquer, com $b \neq 0$

São exemplos de números racionais:

$$-12/51$$

$$-3$$

$$-(-3)$$

$$-2,333...$$

As dízimas periódicas podem ser representadas por fração, portanto são consideradas números racionais.

Como representar esses números?

Representação Decimal das Frações

Temos 2 possíveis casos para transformar frações em decimais

1º) Decimais exatos: quando dividirmos a fração, o número decimal terá um número finito de algarismos após a vírgula.

$$\frac{1}{2} = 0,5$$

$$\frac{1}{4} = 0,25$$

$$\frac{3}{4} = 0,75$$

2º) Terá um número infinito de algarismos após a vírgula, mas lembrando que a dízima deve ser periódica para ser número racional

OBS: período da dízima são os números que se repetem, se não repetir não é dízima periódica e assim números irracionais, que trataremos mais a frente.

$$\frac{1}{3} = 0,333...$$

$$\frac{35}{99} = 0,353535...$$

$$\frac{105}{9} = 11,6666...$$

Representação Fracionária dos Números Decimais

1º caso) Se for exato, conseguimos sempre transformar com o denominador seguido de zeros.

O número de zeros depende da casa decimal. Para uma casa, um zero (10) para duas casas, dois zeros (100) e assim por diante.

$$0,3 = \frac{3}{10}$$

$$0,03 = \frac{3}{100}$$

$$0,003 = \frac{3}{1000}$$

$$3,3 = \frac{33}{10}$$

2º caso) Se dízima periódica é um número racional, então como podemos transformar em fração?

Exemplo 1

Transforme a dízima 0,333... em fração

Sempre que precisar transformar, vamos chamar a dízima dada de x, ou seja

$$X=0,333...$$

Se o período da dízima é de um algarismo, multiplicamos por 10.

$$10x=3,333...$$

E então subtraímos:

$$10x-x=3,333...-0,333...$$

$$9x=3$$

$$X=3/9$$

$$X=1/3$$

Agora, vamos fazer um exemplo com 2 algarismos de período.

Exemplo 2

Seja a dízima 1,1212...

Façamos x = 1,1212...

$$100x = 112,1212...$$

Subtraindo:

$$100x-x=112,1212...-1,1212...$$

$$99x=111$$

$$X=111/99$$

Números Irracionais

Identificação de números irracionais

- Todas as dízimas periódicas são números racionais.
- Todos os números inteiros são racionais.
- Todas as frações ordinárias são números racionais.
- Todas as dízimas não periódicas são números irracionais.
- Todas as raízes inexatas são números irracionais.
- A soma de um número racional com um número irracional é sempre um número irracional.
- A diferença de dois números irracionais, pode ser um número racional.
- Os números irracionais não podem ser expressos na forma $\frac{a}{b}$, com a e b inteiros e $b \neq 0$.

Exemplo: $\sqrt{5} - \sqrt{5} = 0$ e 0 é um número racional.

- O quociente de dois números irracionais, pode ser um número racional.

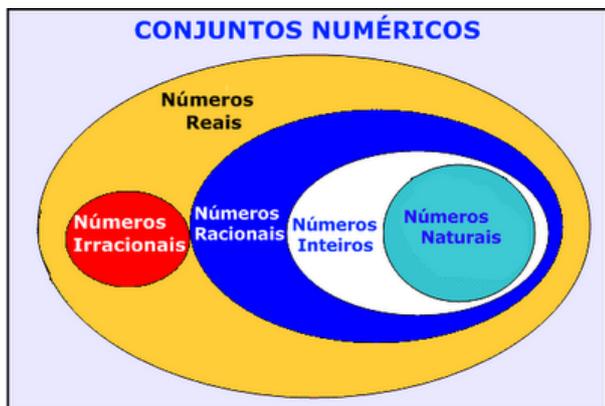
Exemplo: $\sqrt{8} : \sqrt{2} = \sqrt{4} = 2$ e 2 é um número racional.

- O produto de dois números irracionais, pode ser um número racional.

Exemplo: $\sqrt{7} \cdot \sqrt{7} = \sqrt{49} = 7$ é um número racional.

Exemplo: radicais ($\sqrt{2}, \sqrt{3}$) a raiz quadrada de um número natural, se não inteira, é irracional.

Números Reais



Fonte: www.estudokids.com.br

Representação na reta



Intervalos limitados

Intervalo fechado – Números reais maiores do que a ou iguais a e menores do que b ou iguais a b.



Intervalo: $[a,b]$
Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} | a \leq x \leq b\}$

Intervalo aberto – números reais maiores que a e menores que b.



Intervalo: $]a,b[$
Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} | a < x < b\}$

Intervalo fechado à esquerda – números reais maiores que a ou iguais a A e menores do que B.



Intervalo: $]a,b[$
Conjunto $\{x \in \mathbb{R} | a \leq x < b\}$

Intervalo fechado à direita – números reais maiores que a e menores ou iguais a b.



Intervalo: $]a,b]$
Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} | a < x \leq b\}$

Intervalos Ilimitados

Semirreta esquerda, fechada de origem b- números reais menores ou iguais a b.



Intervalo: $]-\infty,b]$
Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} | x \leq b\}$

Semirreta esquerda, aberta de origem b – números reais menores que b.



Intervalo: $]-\infty,b[$
Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} | x < b\}$

Semirreta direita, fechada de origem a – números reais maiores ou iguais a A.



Intervalo: $[a, +\infty[$
Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} | x \geq a\}$

Semirreta direita, aberta, de origem a – números reais maiores que a.



Intervalo: $]a, +\infty[$
Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} | x > a\}$

Potenciação

Multiplicação de fatores iguais

$2^3 = 2 \cdot 2 \cdot 2 = 8$

Casos

1) Todo número elevado ao expoente 0 resulta em 1.

$1^0 = 1$

$100000^0 = 1$

2) Todo número elevado ao expoente 1 é o próprio número.

$3^1 = 3$

$4^1 = 4$

3) Todo número negativo, elevado ao expoente par, resulta em um número positivo.

$$(-2)^2 = 4$$

$$(-4)^2 = 16$$

4) Todo número negativo, elevado ao expoente ímpar, resulta em um número negativo.

$$(-2)^3 = -8$$

$$(-3)^3 = -27$$

5) Se o sinal do expoente for negativo, devemos passar o sinal para positivo e inverter o número que está na base.

$$2^{-1} = \frac{1}{2}$$

$$2^{-2} = \frac{1}{4}$$

6) Toda vez que a base for igual a zero, não importa o valor do expoente, o resultado será igual a zero.

$$0^2 = 0$$

$$0^3 = 0$$

Propriedades

1) ($a^m \cdot a^n = a^{m+n}$) Em uma multiplicação de potências de mesma base, repete-se a base e soma os expoentes.

Exemplos:

$$2^4 \cdot 2^3 = 2^{4+3} = 2^7$$

$$(2 \cdot 2 \cdot 2) \cdot (2 \cdot 2 \cdot 2) = 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 = 2^7$$

$$\left(\frac{1}{2}\right)^2 \cdot \left(\frac{1}{2}\right)^3 = \left(\frac{1}{2}\right)^{2+3} = \left(\frac{1}{2}\right)^5 = 2^{-2} \cdot 2^{-3} = 2^{-5}$$

2) ($a^m : a^n = a^{m-n}$). Em uma divisão de potência de mesma base. Conserva-se a base e subtraem os expoentes.

Exemplos:

$$9^6 : 9^2 = 9^{6-2} = 9^4$$

$$\left(\frac{1}{2}\right)^2 : \left(\frac{1}{2}\right)^3 = \left(\frac{1}{2}\right)^{2-3} = \left(\frac{1}{2}\right)^{-1} = 2$$

3) ($(a^m)^n$) Potência de potência. Repete-se a base e multiplica-se os expoentes.

Exemplos:

$$(5^2)^3 = 5^{2 \cdot 3} = 5^6$$

$$\left(\left(\frac{2}{3}\right)^4\right)^3 = \frac{2^{12}}{3}$$

4) E uma multiplicação de dois ou mais fatores elevados a um expoente, podemos elevar cada um a esse mesmo expoente.

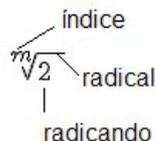
$$(4 \cdot 3)^2 = 4^2 \cdot 3^2$$

5) Na divisão de dois fatores elevados a um expoente, podemos elevar separados.

$$\left(\frac{15}{7}\right)^2 = \frac{15^2}{7^2}$$

Radiciação

Radiciação é a operação inversa a potenciação



Técnica de Cálculo

A determinação da raiz quadrada de um número torna-se mais fácil quando o algarismo se encontra fatorado em números primos. Veja:

64	2
32	2
16	2
8	2
4	2
2	2
1	

$$64 = 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 = 2^6$$

Como é raiz quadrada a cada dois números iguais “tira-se” um e multiplica.

$$\sqrt{64} = 2 \cdot 2 \cdot 2 = 8$$

Observe:

$$\sqrt{3 \cdot 5} = (3 \cdot 5)^{\frac{1}{2}} = 3^{\frac{1}{2}} \cdot 5^{\frac{1}{2}} = \sqrt{3} \cdot \sqrt{5}$$

De modo geral, se

$$a \in R_+, b \in R_+, n \in N^*,$$

Então:

$$\sqrt[n]{a \cdot b} = \sqrt[n]{a} \cdot \sqrt[n]{b}$$

O radical de índice inteiro e positivo de um produto indicado é igual ao produto dos radicais de mesmo índice dos fatores do radicando.

Raiz quadrada de frações ordinárias

Observe: $\sqrt{\frac{2}{3}} = \left(\frac{2}{3}\right)^{\frac{1}{2}} = \frac{2^{\frac{1}{2}}}{3^{\frac{1}{2}}} = \frac{\sqrt{2}}{\sqrt{3}}$

De modo geral, se $a \in R_+, b \in R_+, n \in N^*$, então: $\sqrt[n]{\frac{a}{b}} = \frac{\sqrt[n]{a}}{\sqrt[n]{b}}$

O radical de índice inteiro e positivo de um quociente indicado é igual ao quociente dos radicais de mesmo índice dos termos do radicando.

Raiz quadrada números decimais

$$\sqrt{1,69} = \sqrt{\frac{169}{100}} = \frac{\sqrt{169}}{\sqrt{100}} = \frac{13}{10} = 1,3$$

Operações

$$\sqrt{5,76} = \sqrt{\frac{576}{100}} = \frac{\sqrt{576}}{\sqrt{100}} = \frac{24}{10} = 2,4$$

Operações

Multiplicação $\sqrt{a} \cdot \sqrt{b} = \sqrt{a \cdot b}$

Exemplo $\sqrt{2} \cdot \sqrt{3} = \sqrt{6}$

Divisão $\frac{\sqrt{a}}{\sqrt{b}} = \frac{\sqrt{a}}{\sqrt{b}}$

Exemplo $\frac{\sqrt{72}}{2} = \frac{\sqrt{72}}{\sqrt{2}}$

Adição e subtração	$\sqrt{2} + \sqrt{8} - \sqrt{20}$
--------------------	-----------------------------------

Para fazer esse cálculo, devemos fatorar o 8 e o 20.

$$\begin{array}{r|l} 8 & 2 \\ 4 & 2 \\ 2 & 2 \\ 1 & \end{array} \quad \begin{array}{r|l} 20 & 2 \\ 10 & 2 \\ 5 & 5 \\ 1 & \end{array}$$

$$\sqrt{2} + \sqrt{8} - \sqrt{20} = \sqrt{2} + 2\sqrt{2} - 2\sqrt{5} = 3\sqrt{2} - 2\sqrt{5}$$

Caso tenha: $\sqrt{2} + \sqrt{5}$

Não dá para somar, as raízes devem ficar desse modo.

Racionalização de Denominadores

Normalmente não se apresentam números irracionais com radicais no denominador. Ao processo que leva à eliminação dos radicais do denominador chama-se racionalização do denominador.

1º Caso: Denominador composto por uma só parcela

$$\frac{3}{\sqrt{3}} = \frac{3}{\sqrt{3}} \cdot \frac{\sqrt{3}}{\sqrt{3}} = \frac{3\sqrt{3}}{3} = \sqrt{3}$$

2º Caso: Denominador composto por duas parcelas.

$$\frac{3}{2 - \sqrt{10}}$$

Devemos multiplicar de forma que obtenha uma diferença de quadrados no denominador:

$$\frac{3}{2 - \sqrt{10}} = \frac{3}{2 - \sqrt{10}} \cdot \frac{2 + \sqrt{10}}{2 + \sqrt{10}} = \frac{6 + 3\sqrt{10}}{4 - 10} = \frac{6 + 3\sqrt{10}}{-6} = -1 - \frac{1}{2}\sqrt{10}$$

EXERCÍCIOS

1. (PREFEITURA DE SALVADOR /BA - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - DIREITO – FGV/2017) Em um concurso, há 150 candidatos em apenas duas categorias: nível superior e nível médio.

Sabe-se que:

- dentre os candidatos, 82 são homens;
- o número de candidatos homens de nível superior é igual ao de mulheres de nível médio;
- dentre os candidatos de nível superior, 31 são mulheres.

O número de candidatas homens de nível médio é

- (A) 42.
- (B) 45.
- (C) 48.
- (D) 50.
- (E) 52.

2. (SAP/SP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA - MS-CONCURSOS/2017) Raoni, Ingrid, Maria Eduarda, Isabella e José foram a uma prova de hipismo, na qual ganharia o competidor que obtivesse o menor tempo final. A cada 1 falta seriam incrementados 6 segundos em seu tempo final. Ingrid fez 1'10" com 1 falta, Maria Eduarda fez 1'12" sem faltas, Isabella fez 1'07" com 2 faltas, Raoni fez 1'10" sem faltas e José fez 1'05" com 1 falta. Verificando a colocação, é correto afirmar que o vencedor foi:

- (A) José
- (B) Isabella
- (C) Maria Eduarda
- (D) Raoni

3. (SAP/SP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA - MS-CONCURSOS/2017) O valor de $\sqrt{0,444...}$ é:

- (A) 0,2222...
- (B) 0,6666...
- (C) 0,1616...

CULTURA GERAL: FATOS POLÍTICOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DO BRASIL E DO MUNDO OCORRIDOS NOS ANOS DE 2014 A 2021 DIVULGADOS NA MÍDIA NACIONAL E INTERNACIONAL

A importância do estudo de atualidades

Dentre todas as disciplinas com as quais concurseiros e estudantes de todo o país se preocupam, a de atualidades tem se tornado cada vez mais relevante. Quando pensamos em matemática, língua portuguesa, biologia, entre outras disciplinas, inevitavelmente as colocamos em um patamar mais elevado que outras que nos parecem menos importantes, pois de algum modo nos é ensinado a hierarquizar a relevância de certos conhecimentos desde os tempos de escola.

No, entanto, atualidades é o único tema que insere o indivíduo no estudo do momento presente, seus acontecimentos, eventos e transformações. O conhecimento do mundo em que se vive de modo algum deve ser visto como irrelevante no estudo para concursos, pois permite que o indivíduo vá além do conhecimento técnico e explore novas perspectivas quanto à conhecimento de mundo.

Em sua grande maioria, as questões de atualidades em concursos são sobre fatos e acontecimentos de interesse público, mas podem também apresentar conhecimentos específicos do meio político, social ou econômico, sejam eles sobre música, arte, política, economia, figuras públicas, leis etc. Seja qual for a área, as questões de atualidades auxiliam as bancas a peneirarem os candidatos e selecionarem os melhores preparados não apenas de modo técnico.

Sendo assim, estudar atualidades é o ato de se manter constantemente informado. Os temas de atualidades em concursos são sempre relevantes. É certo que nem todas as notícias que você vê na televisão ou ouve no rádio aparecem nas questões, manter-se informado, porém, sobre as principais notícias de relevância nacional e internacional em pauta é o caminho, pois são debates de extrema recorrência na mídia.

O grande desafio, nos tempos atuais, é separar o joio do trigo. Com o grande fluxo de informações que recebemos diariamente, é preciso filtrar com sabedoria o que de fato se está consumindo. Por diversas vezes, os meios de comunicação (TV, internet, rádio etc.) adaptam o formato jornalístico ou informacional para transmitir outros tipos de informação, como fofocas, vidas de celebridades, futebol, acontecimentos de novelas, que não devem de modo algum serem inseridos como parte do estudo de atualidades. Os interesses pessoais em assuntos deste cunho não são condenáveis de modo algum, mas são triviais quanto ao estudo.

Ainda assim, mesmo que tentemos nos manter atualizados através de revistas e telejornais, o fluxo interminável e ininterrupto de informações veiculados impede que saibamos de fato como estudar. Apostilas e livros de concursos impressos também se tornam rapidamente desatualizados e obsoletos, pois atualidades é uma disciplina que se renova a cada instante.

O mundo da informação está cada vez mais virtual e tecnológico, as sociedades se informam pela internet e as compartilham em velocidades incalculáveis. Pensando nisso, a editora prepara mensalmente o material de atualidades de mais diversos campos do conhecimento (tecnologia, Brasil, política, ética, meio ambiente, jurisdição etc.) em nosso site.

Lá, o concurseiro encontrará um material completo com ilustrações e imagens, notícias de fontes verificadas e confiáveis, exercícios para retenção do conteúdo aprendido, tudo preparado com muito carinho para seu melhor aproveitamento. Com o material disponibilizado online, você poderá conferir e checar os fatos e fontes de imediato através dos veículos de comunicação virtuais, tornando a ponte entre o estudo desta disciplina tão fluida e a veracidade das informações um caminho certo.

Acesse: <https://www.editorasolucao.com.br/materiais>
Bons estudos!

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

PREÂMBULO

Sob a proteção de Deus, nós, representantes do Povo Ibiaense, leais ao sentimento de raiz, pelo qual o homem se prende, para todo o sempre, a terra em que nasceu, reunidos em Assembléia Legislativa Municipal, objetivando implantar uma ordem jurídica autônoma, nos parâmetros das aspirações de nosso povo e consolidar os princípios emanados da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado de Minas Gerais, garantindo os hábitos, as tradições, o culto e a lei, como fundamentos da cidadania plena, para que fique tudo justo e perfeito, respeitando os sacrossantos princípios de direitos e deveres do cidadão, promulgamos a seguinte Lei Orgânica do Município de Ibiá.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ
PLENÁRIO DR. LUIZ DE SOUZA COELHO**

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I
DA AUTONOMIA DO MUNICÍPIO**

Art. 1º - O Município de Ibiá, instituído pela Lei Estadual nº 843 de 07 de setembro de 1.923, integra como pessoa jurídica de direito público interno, a República Federativa do Brasil, nos termos da Constituição da República.

Parágrafo Único - Ao Município incumbe gerir, com autonomia política e administrativa, interesse de segmento da comunidade nacional, localizada em área contínua do território do Estado de Minas Gerais, delimitada em lei.

Art. 2º - Todo o poder do Município emana de sua comunidade local, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição da República e desta lei.

Parágrafo Único - O governo local é exercido em todo o território do Município, sem privilégio de distrito ou bairro.

Art. 3º - O Município se organiza e se rege pelas leis que adotar, observados no que couber, os princípios e preceitos da Constituição da República, os princípios da Constituição do Estado de Minas Gerais e desta lei.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS PRIORITÁRIOS DO MUNICÍPIO**

Art. 4º - São objetivos prioritários do Municípios:
I - preservar a moralidade administrativa;

II - empenhar-se, no âmbito de sua competência, pela efetividade dos direitos individual e sociais, em favor de uma sociedade livre, justa solidária;

III - assegurar o exercício, pelo cidadão e a comunidade, dos mecanismos de controle da legalidade e legitimidade dos atos do poder público e da eficácia dos serviços públicos municipais;

IV - assegurar, de modo especial, assistência aos segmentos mais carentes da sociedade local, em termos de saúde, ensino, alimentação, habitação e transporte;

V - estimular e difundir o ensino e a cultura, proteger o patrimônio cultural e histórico e o meio ambiente e combater a poluição, em qualquer de suas formas;

VI - promover o que desenvolve e fortaleça, junto aos cidadãos e grupos sociais, os sentimentos de pertinência a comunidade local, zelando, de modo especial, por que se preserve sua identidade social, cultural, política e histórica;

VII - instituir e manter mecanismo de desconcentração administrativa, de modo a assegurar a integração das ações do poder público e sua presença em todo o território Municipal;

VIII - definir e implantar política de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes que tenham por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º - É dever do Município opor-se a qualquer tentativa de alteração de seu território. de que possa resultar comprometimento de fator determinante da criação da entidade ou essencial a sua sustentação ou desenvolvimento.

Art. 6º - O território do Município é dividido em Distritos, cada qual designado pelo nome da respectiva sede.

Parágrafo Único - A sede do Município dá-lhe nome e tem a categoria de cidade; o distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de vila.

Art. 7º - A criação, instalação, organização e extinção do distrito, bem como a subdivisão deste em subdistritos, dependem de lei municipal aprovada por dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara, observados os demais requisitos estabelecidos.

Art. 8º - Cada Distrito, salvo o da sede do governo municipal, terá um Conselho Comunitário Distrital, eleito em assembléia geral dos eleitores do Distrito, convocada pela Câmara Municipal, por edital publicado nos órgãos de divulgação local ou regional

§ 1º - A Assembléia Geral a que se refere este artigo será presidida pelo Presidente da Câmara.

§ 2º - Os Conselheiros tomarão posse e prestação compromisso perante a Câmara, para mandato de 2 (dois) anos, e, na primeira reunião ordinária, em seguida a posse, elegerão o Presidente e Secretário do Conselho.

§ 3º - Compete ao Conselho da Comunidade Distrital colaborar com Administração Municipal:

a) na definição das diretrizes, metas e prioridades de administração municipal, em função dos interesses do Distritos;

b) na fiscalização e acompanhamento do serviço e obras públicas municipais, no Distrito;

c) na preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico cultural, no combate a poluição e na defesa de consumidor;

§ 4º - Considere-se de relevante interesse público e a nenhum título pode ser remunerado o serviço prestado pelos conselheiros.

§ 5º - Lei Municipal disporá complementarmente sobre a composição, a organização e o funcionamento do Conselho.

Art. 9º - Ao Executivo é facultado instalar subprefeituras, sendo obrigatório fazê-lo no distrito, que não o da sede com mais de 30% (trinta por cento) dos eleitores do Município.

CAPÍTULO IV DA REGIONALIZAÇÃO E COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I DA MICRORREGIÃO

Art. 10º - Com finalidade de integrar o planejamento, a organização e a execuções públicas de interesse comum, é facultado ao Município, por intermédio do Executivo, filiar-se a entidade microrregional, nos termos do respectivo estatuto observada ainda, a legislação estadual.

Parágrafo Único - Entre as funções pública de interesse comum, de que trata este artigo, incluem-se as pertinentes ao aperfeiçoamento administrativo, orientação e execução contábil e utilização de equipamentos na abertura e conservação de estradas vicinais e no fomento agrícola.

SEÇÃO II DA COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11º - É facultado ao Município celebrar convênios e consórcios com a União, o Estado, outros Municípios e entidade da Administração indireta, ou não, nos termos dos arts. 23, VIII e 24, XIV, para a execução de obras e serviços de relevante interesse comum.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 12º - A par das limitações arroladas no art. 102, é vedado ao Município:

I - estabelecer culto religioso ou igreja, subvencioná-los, embaçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou com seus representantes, relações de dependência ou de aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de comprovado interesse;

II - estabelecer culto religioso ou igreja, subvencioná-los, embaçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou com seus representantes, relações de dependência ou de aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de comprovado interesse público;

III - recusar a fé a documento público;

III - criar distinção entre brasileiros ou preferências entre si

Parágrafo Único - É também vedado ao Município remunerar, e ainda, que temporariamente, agente público de outra entidade política ou de administração indireta, salvo para a execução de serviços comuns, de relevante interesse público, nos termos de convênios, nos desta lei.

CAPÍTULO VI DOS SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO

Art. 13º - São símbolos do Municípios a bandeira, o hino e o brasão, definidos em lei.

Parágrafo único - É considerado data cívica o Dia do Município, comemorado anualmente em 07 (sete) de setembro.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I
INTRODUÇÃO

Art. 14º - A autonomia do Município exprime-se, fundamentalmente, no poder:

I - de exercer o governo local de sua competência, por meio de agentes políticos próprios, eleitos diretamente pelo povo;

II - de editar e executar:

a) sua própria lei orgânica;

b) as leis sobre a matéria de interesse local e de sua exclusiva competência;

c) leis plenas ou suplementares às da União e do Estado, em matéria de interesse local, mas de competência comum,

Parágrafo Único - O Município zelará pela guarda da Constituições democráticas e conservará o patrimônio público.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Art. 15º - Constitui matéria de privativa competência do Município:

I - emendar esta lei;

II - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes, nos prazos fixados em lei entre outros itens de controle;

III - elaborar e executar o plano diretor;

IV - criar, organizar e suprimir distritos e subdistritos, observada quanto aos primeiros, a legislação estadual;

V - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, a par de outras limitações urbanísticas gerais, observadas as diretrizes do plano diretor;

VI - organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou autorização incluídos os transportes coletivos de passageiros, que tem caráter essencial; transporte público (taxis); abastecimento d'água; escoamento sanitário; limpeza pública; coleta domiciliar e aterro sanitário ou transformação do lixo; mercados, feiras e matadouro, serviço funerário, velório e cemitérios;

VII - instituir o regime jurídico e os planos de carreira, os quais abrangerão os servidores públicos da Câmara, Prefeitura, autarquias e fundações públicas;

VIII - criar, transformar e extinguir os cargos, empregos e funções públicas e fixar respectiva remuneração, observado o disposto nos arts. 23, VII, 37, I; 45, parágrafo único, alínea a; e 67, VII.

Art. 16º - Inserir-se, ainda, na competência privativa do Município:

I - planejar e executar os serviços administrativos próprios, entre eles, os de pessoal, material, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos; orçamentos; controles; transportes; obras e serviços público;

II - adotar e implantar normas codificadas de fiscalização de obras e edificações, tributárias e demais posturas pertinente ao exercício de política administrativa em matéria de saúde e higiene públicas, tráfego, plantas e animais nocivos, entre outros itens;

III - instituir guarda municipal destinada a proteger os bens, serviços e instalações municipais;

IV - administrar os bens públicos municipais;

V - fixar as zonas urbana e de extensão urbana;

VI - administrar a utilização das vias e logradouros públicos, incluída:

a) a sinalização das vias urbanas e das estradas municipais, regulamento e fiscalização de sua utilização;

b) a fixação dos locais do estacionamento de veículos, os limites das zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;

c) a fixação dos locais e horários de carga e descarga de veículos e da tonelagem máxima permitida àqueles que circulam nas vias públicas municipais.

VII - fixar as tarifas dos serviços públicos;

VIII - planejar, executar e conservar obras públicas;

IX - outorgar licenças, incluídas as de uso e ocupação do solo urbano, publicidade e propaganda, edificações e parcelamento do solo urbano;

X - realizar atividades de defesa civil, incluídas as de prevenção de incêndio, seu combate e prevenção de acidentes naturais;

XI - dispor sobre a apreensão e depósito de animais e mercadorias;

XII - dispor sobre o registro, vacinação e captura de animais;

XIII - estabelecer e impor penalidades por infração de normas municipais;

XIV - fazer, a cada 15 anos, o mapeamento de toda a área territorial delimitando todos os bairros, distritos e zona rural.

Art. 17º - É facultado ao Município delegar ao Estado nos termos do convênio as atribuições relativas a tráfego e trânsito, bem como as de combate a incêndio e sua prevenção.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 18º - Competente ainda ao Município, em comum com a União e o Estado, com base em leis que editar:

I - elaborar executar as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o orçamento plurianual de investimentos;

II - conservar o patrimônio público;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a invasão, destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

V - proteger o meio ambiente, controlar e combater a poluição, em qualquer de suas formas;

VI - estimular, acompanhar e fiscalizar a apuração de responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico;

VII - preservar as floresta, a fauna e a flora, conservar a natureza, defender o solo e os recursos naturais;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

XI - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, ao ensino, à ciência e o desporto;

X - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

XII - cuidar da saúde, assistência pública, proteção, garantia e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XIII - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XIV - proteger a vida humana em todas as suas fases;

XV - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas, exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XVI - estabelecer e implantar política de educação relacionada, entre outros itens, com a preservação dos interesses coletivos, participação do cidadão e da comunidade nos assuntos de governo, segurança de trânsito, comportamento sexual e combater ao uso de drogas;

XVII - promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento.

Parágrafo Único - O Município exercerá, segundo o caso, competência legislativa plena ou suplementar às normas gerais da União e as do Estado, para o desempenho das atribuições de que trata este artigo, observadas ainda, as normas de cooperação a que se refere o parágrafo único do art. 23, da constituição da República

CAPÍTULO II DOS PODERES

Art. 19º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo,.

Parágrafo Único - Ressalvados os casos previstos nesta lei, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro.

CAPÍTULO III DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 20º - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Cada Legislatura terá a duração de 4 (quatro) anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa, que se divide em 2 (dois) períodos.

Art. 21º - A Câmara Municipal é composta de vereadores eleitos para mandato de 4 (quatro) anos, mediante pleito direto, na forma da Constituição da República.

SEÇÃO II DA COMPÊNCIA DA CÂMARA

Art. 22º - Cabe à câmara Municipal, fundamentalmente:

I - legislar, com sanção do Prefeito, sobre todas as matérias de competência;

II - dispor sobre os assuntos de sua privativa competência;

III - exercer a fiscalização e o controle da administração municipal;

IV - cumprir atividades especificamente dirigidas ao cidadão e à comunidade, no sentido de integrá-las no governo local.

Art. 23º - A competência a que se refere o Inciso I, do artigo anterior envolve os assuntos arrolados nos artigos 15 ao 18, e ainda:

I - autorização de abertura de créditos;

II - autorização de operação, bem como a forma e os meios de pagamentos;

III - autorização da transferência temporária da sede do Executivo Municipal;

IV - denominação de estabelecimentos; vias e logradouros municipais;

V - concessão de remissão de dívidas, isenções e anistia;

VI - autorização de convênios;

VII - criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções públicas, da Secretaria da Câmara, Prefeitura, autarquia e fundação pública, observada a lei de diretrizes orçamentárias, o regime jurídico e os planos de carreira dos servidores público;

VIII - autorização ao Prefeito para celebrar convênio com entidades de direito público ou privado, cujo objetivo incida na competência legislativa da Câmara, observado o disposto no Inciso XIV, do artigo 24.

Parágrafo Único - É vedado:

a) designar estabelecimento, obra, via ou logradouro público com nome de pessoa viva e adotá-lo com mais de 3 (três) palavras, excetuadas as partículas gramaticais;

b) qualquer autoridade ou servidor municipal, dar publicidade a ato, programa, obra ou serviço ou fazer campanha, qualquer que seja o veículo de divulgação, de que conste o nome, símbolo ou imagem, caracterizando promoção pessoal.

Art. 24º - Compete privativamente à Câmara, entre outros itens:

I - eleger a Mesa Diretoria, bem como destituí-la, na forma desta lei e do Regimento Interno;

II - elaborar o Regimento Interno, no qual definirá atribuições da Mesa Diretora e de seus membros;

III - dispor sobre sua organização, funcionamento e política;

IV - fixar, em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, a remuneração do Vereador, Prefeito e Vice - Prefeito;

V - aprovar crédito suplementar ao seu próprio orçamento;

VI - dar posse ao Prefeito, Vice - Prefeito e Vereador;

VII - conhecer da renúncia do Prefeito, Vice - prefeito e Vereador e declarar-lhe extintos os mandatos;

VIII - conceder licença ao Prefeito, Vice - Prefeito e Vereador;

IX - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município ou da Prefeitura por mais de 15 (quinze) dias;

X - autorizar a alienação de bens públicos municipais;

XI - processar e julgar Vereador, o Prefeito, o Vice - Prefeito e auxiliar direto do Prefeito, por infração político - administrativa e, se for o caso, cassar-lhes os mandatos;

XII - julgar as contas da Mesa Diretora e do Prefeito, com base em parecer conclusivo;

XIII - avaliar a execução dos planos de governo, com base em parecer conclusivo;

XIV - ratificar, se for caso, em resolução, e convênio que, por motivo de urgência ou de relevante interesse público, tenha sido efetivado sem prévia autorização legal, na forma do artigo 22, VIII, desde que encaminhado à Câmara dentro dos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao de sua celebração;

XV - suspender, no todo ou em parte, a execução da lei ou ato normativo municipal declarado inconstitucional por decisão definitiva do tribunal de justiça, em face da Constituição do Estado ou da República;

XVI - zelar pela preservação de sua competência legislativa, sustando, no todo ou em parte, os atos normativos do Poder Executivo que exorbitarem de seu caráter regulamentar;

XVII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os de administração indireta;

XVIII - dispor sobre os limites e condições para a concessão de garantia do Município, em operações de crédito;

XIX - mudar temporariamente sua sede;

XX - outorgar títulos e honrarias, nos termos da lei;

XXI - representar ao Ministério Público contra o Prefeito ou auxiliar direto do primeiro, pela prática de crime contra a Administração Pública;

XXII - criar comissão de inquérito sobre fato determinado, pertinente à competência do Município, desde que o requeira a maioria, dos membros da Câmara;

XXIII - convocar, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo o caso de urgência, a critério da Câmara, auxiliar direto do Prefeito, incluído o dirigente de entidade de administração indireta, para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, de sua competência constante de convocação, sob pena de responsabilidade;

XXIV - solicitar informações ao Prefeito, sobre assuntos pertinentes ao Poder Executivo e a entidade de administração indireta;

XXV - solicitar, pelo voto de dois terços de seus membros, intervenção do Estado no Município.

§ 1º - A Câmara deliberará, mediante resolução, sobre os assuntos de sua competência privativa.

§ 2º - É fixado em 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem, sob pena de responsabilidade as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara nos termos desta lei.

§ 3º - A não prestação de informação, no prazo, constitui infração político - administrativa e dá lugar a cassação do mandato, ou destituição do cargo, na forma desta lei.

§ 4º - O não encaminhamento do convênio à Câmara, no prazo previsto no Inciso XIV, implica a nulidade dos atos já praticados com base no ajuste; não o apreciando a Câmara, nos 45 (quarenta e cinco) dias úteis subsequentes ao de seu recebimento, considera-se automaticamente aprovado.

SEÇÃO III DOS VEREADORES

SUBSEÇÃO I DO NÚMEROS DE VEREADORES

Art. 25º - Na última sessão de cada legislatura, até 90 (noventa) dias antes das eleições municipais, a Câmara fixará, em resolução, o número de cargos de Vereador para a legislatura subsequente, aumentando-o à razão de 2 (dois) cargos para cada 10.000 (dez mil) novos habitantes, observado o limite estabelecido no artigo 29, IV, da Constituição da República.

Parágrafo Único - O novo dado populacional, para o efeito de que trata este artigo, será apurado ou projetado pelo órgão federal competente.

SUBSEÇÃO II DA POSSE

Art. 26º - No dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, os Vereadores se reunirão, solenemente, na sede do Município para a posse.

§ 1º - Sob a presidência do Vereador mais votado, entre os presentes, os demais prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 2º - No ato da posse, o Presidente proferirá o seguinte compromisso:

“Prometo exercer meu cargo sob a inspiração do bem comum; manter, defender, cumprir e fazer cumprir a lei notadamente a Constituição da República, a do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica de Ibiá; empenhar - me em que se editem leis justas e trabalhar pelo fortalecimento do Município, com prevalência dos valores morais e do bem - estar da comunidade”.

§ 3º - Prestado o compromisso pelo presidente, o Secretário que por este for designado fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: “assim o prometo”.

§ 4º - O Vereador que não tomar posse, como previsto neste artigo, deverá fazê-lo perante o Presidente da Câmara, dentro dos 10 (dez) dias subsequentes, prazo que, em face de relevantes razões, poderá ser pela Câmara prorrogado por, no máximo, outros 10 (dez) dias.

§ 5º - No ato da posse, os Vereadores deverão comprovar pena de responsabilidade, terem-se desincompatibilizado, se for o caso, e declarado seus bens a declaração quando do término do mandato, em documento em cartório de títulos e documentos.

SUBSEÇÃO III DOS DIREITOS DO VEREADOR

Art. 27º - O Vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 28º - Incluem-se entre os direitos do Vereador, observado complementarmente, se for o caso, o Regimento Interno:

I - exercer a Vereança, na plenitude de suas atribuições de suas atribuições e prerrogativas;

II - votar e ser votado;

III - requerer e fazer indicações;

IV - participar de comissões;

V - fiscalizar o Poder Público Municipal;

VI - ser remunerado pelo exercício da Vereança;

VII - desincumbir-se de missão de representação, de interesse da Câmara., para a qual tenha sido designado ou mediante autorização desta, participar de eventos relacionados com o exercício da Vereança, incluídos congressos, seminários e cursos intensivos de administração pública, direito municipal, organização comunitária e assuntos pertinentes à ciência política.

Art. 29º - É direito do Vereador:

I - aceitar cargo de confiança e em comissão, assim declarado em lei. De auxiliar direto do Prefeito, incluído o de dirigente superior de entidade de administração indireta, hipótese em que poderá optar pela remuneração de Vereador;

II - licenciar-se, ainda:

a) por motivo de doença ou acidente, nos termos de laudo de junta médica a ser periodicamente renovado, segundo a norma regimental;

b) por 120 (cento e vinte) dias, no caso de Vereadora gestante.

§ 1º - A Câmara poderá conceder ao Vereador licença para tratar de interesse particular, por período não superior a 90 (noventa) dias, na mesma sessão legislativa.

§ 2º - É integralmente remunerada a licença nos casos do Inciso II, sem qualquer remuneração, a prevista no * 1º.

§ 3º - Com a investidura de que cogita o Inciso I, considera-se automaticamente licenciado o Vereador.

§ 4º - Fica mantida a remuneração do Vereador, durante os afastamentos nos termos do Inciso VII, do art. 28.

§ 5º - Pode o Vereador reassumir o cargo antes de esgotado o prazo da licença no caso do * 1º.

§ 6º - Regimento Interno disporá complementarmente sobre as licenças.

SUBSEÇÃO IV DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 30º - Pelo irregular exercício de suas atribuições, responderá o Vereador civil, penal e político - administrativamente.

§ 1º - Responderá o Vereador civilmente, perante o Município, pelos danos que, nesta condição, houver causado a terceiro, procedendo com dolo ou culpa.

§ 2º - A responsabilidade penal decorrerá dos crimes imputados ao Vereador, nesta qualidade.

NOÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE: CONCEITO E APLICABILIDADE

Hardware

O hardware são as partes físicas de um computador. Isso inclui a Unidade Central de Processamento (CPU), unidades de armazenamento, placas mãe, placas de vídeo, memória, etc.¹. Outras partes extras chamados componentes ou dispositivos periféricos incluem o mouse, impressoras, modems, scanners, câmeras, etc.

Para que todos esses componentes sejam usados apropriadamente dentro de um computador, é necessário que a funcionalidade de cada um dos componentes seja traduzida para algo prático. Surge então a função do sistema operacional, que faz o intermédio desses componentes até sua função final, como, por exemplo, processar os cálculos na CPU que resultam em uma imagem no monitor, processar os sons de um arquivo MP3 e mandar para a placa de som do seu computador, etc. Dentro do sistema operacional você ainda terá os programas, que dão funcionalidades diferentes ao computador.

Gabinete

O gabinete abriga os componentes internos de um computador, incluindo a placa mãe, processador, fonte, discos de armazenamento, leitores de discos, etc. Um gabinete pode ter diversos tamanhos e designs.



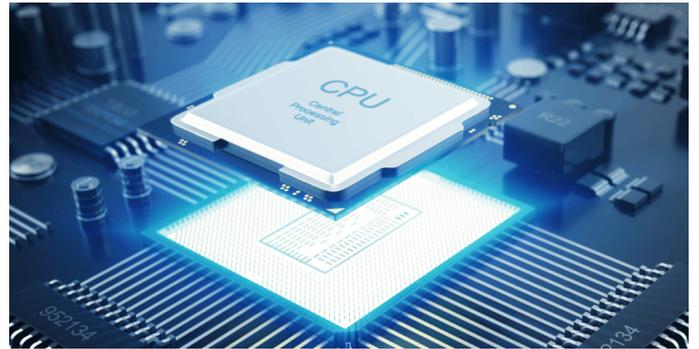
Gabinete.

Fonte: <https://www.chipart.com.br/gabinete/gabinete-gamer-gamemax-shine-g517-mid-tower-com-1-fan-vidro-temperado-preto/2546>

Processador ou CPU (Unidade de Processamento Central)

É o cérebro de um computador. É a base sobre a qual é construída a estrutura de um computador. Uma CPU funciona, basicamente, como uma calculadora. Os programas enviam cálculos para o CPU, que tem um sistema próprio de “fila” para fazer os cálculos mais importantes primeiro, e separar também os cálculos entre os núcleos de um computador. O resultado desses cálculos é traduzido em uma ação concreta, como por exemplo, aplicar uma edição em uma imagem, escrever um texto e as letras aparecerem no monitor do PC, etc. A velocidade de um processador está relacionada à velocidade com que a CPU é capaz de fazer os cálculos.

¹ <https://www.palpitedigital.com/principais-componentes-inter-nos-pc-perifericos-hardware-software/#::~:~:text=O%20hardware%20s%C3%A3o%20as%20partes,%2C%20scanners%2C%20c%C3%A2meras%2C%20etc.>



CPU.

Fonte: <https://www.showmetech.com.br/porque-o-processador-e-uma-peca-importante>

Coolers

Quando cada parte de um computador realiza uma tarefa, elas usam eletricidade. Essa eletricidade usada tem como uma consequência a geração de calor, que deve ser dissipado para que o computador continue funcionando sem problemas e sem engasgos no desempenho. Os coolers e ventoinhas são responsáveis por promover uma circulação de ar dentro da case do CPU. Essa circulação de ar provoca uma troca de temperatura entre o processador e o ar que ali está passando. Essa troca de temperatura provoca o resfriamento dos componentes do computador, mantendo seu funcionamento intacto e prolongando a vida útil das peças.



Cooler.

Fonte: <https://www.terabyteshop.com.br/produto/10546/cool-oler-deepcool-gammax-c40-dp-mch4-gmx-c40p-intelam4-ryzen>

Placa-mãe

Se o CPU é o cérebro de um computador, a placa-mãe é o esqueleto. A placa mãe é responsável por organizar a distribuição dos cálculos para o CPU, conectando todos os outros componentes externos e internos ao processador. Ela também é responsável por enviar os resultados dos cálculos para seus devidos destinos. Uma placa mãe pode ser on-board, ou seja, com componentes como placas de som e placas de vídeo fazendo parte da própria placa mãe, ou off-board, com todos os componentes sendo conectados a ela.



Placa-mãe.

Fonte: <https://www.terabyteshop.com.br/produto/9640/placa-mae-biostar-b360mhd-pro-ddr4-lga-1151>

Fonte

É responsável por fornecer energia às partes que compõe um computador, de forma eficiente e protegendo as peças de surtos de energia.



Fonte

Fonte: <https://www.magazineluiza.com.br/fonte-atx-alimentacao-pc-230w-01001-xway/p/dh97g572hc/in/ftpc>

Placas de vídeo

Permitem que os resultados numéricos dos cálculos de um processador sejam traduzidos em imagens e gráficos para aparecer em um monitor.



Placa de vídeo

Fonte: <https://www.techtudo.com.br/noticias/noticia/2012/12/conheca-melhores-placas-de-video-lancadas-em-2012.html>

Periféricos de entrada, saída e armazenamento

São placas ou aparelhos que recebem ou enviam informações para o computador. São classificados em:

– **Periféricos de entrada:** são aqueles que enviam informações para o computador. Ex.: teclado, mouse, scanner, microfone, etc.



Periféricos de entrada.

Fonte: <https://mind42.com/public/970058ba-a8f4-451b-b121-3ba-35c51e1e7>

– **Periféricos de saída:** São aqueles que recebem informações do computador. Ex.: monitor, impressora, caixas de som.



Periféricos de saída.

Fonte: <https://aprendafazer.net/o-que-sao-os-perifericos-de-saida-para-que-servem-e-que-tipos-existem>

– **Periféricos de entrada e saída:** são aqueles que enviam e recebem informações para/do computador. Ex.: monitor touchscreen, drive de CD – DVD, HD externo, pen drive, impressora multifuncional, etc.



Periféricos de entrada e saída.

Fonte: <https://almeida3.webnode.pt/trabalhos-de-tic/dispositivos-de-entrada-e-saida>

– **Periféricos de armazenamento:** são aqueles que armazenam informações. Ex.: pen drive, cartão de memória, HD externo, etc.



Periféricos de armazenamento.

Fonte: <https://www.slideshare.net/contatoharpa/perifricos-4041411>

Software

Software é um agrupamento de comandos escritos em uma linguagem de programação². Estes comandos, ou instruções, criam as ações dentro do programa, e permitem seu funcionamento.

Um software, ou programa, consiste em informações que podem ser lidas pelo computador, assim como seu conteúdo audiovisual, dados e componentes em geral. Para proteger os direitos do criador do programa, foi criada a licença de uso. Todos estes componentes do programa fazem parte da licença.

A licença é o que garante o direito autoral do criador ou distribuidor do programa. A licença é um grupo de regras estipuladas pelo criador/distribuidor do programa, definindo tudo que é ou não é permitido no uso do software em questão.

Os softwares podem ser classificados em:

– **Software de Sistema:** o software de sistema é constituído pelos sistemas operacionais (S.O). Estes S.O que auxiliam o usuário, para passar os comandos para o computador. Ele interpreta nossas ações e transforma os dados em códigos binários, que podem ser processados

– **Software Aplicativo:** este tipo de software é, basicamente, os programas utilizados para aplicações dentro do S.O., que não estejam ligados com o funcionamento do mesmo. Exemplos: Word, Excel, Paint, Bloco de notas, Calculadora.

– **Software de Programação:** são softwares usados para criar outros programas, a partir de uma linguagem de programação, como Java, PHP, Pascal, C+, C++, entre outras.

– **Software de Tutorial:** são programas que auxiliam o usuário de outro programa, ou ensina a fazer algo sobre determinado assunto.

– **Software de Jogos:** são softwares usados para o lazer, com vários tipos de recursos.

– **Software Aberto:** é qualquer dos softwares acima, que tenha o código fonte disponível para qualquer pessoa.

Todos estes tipos de software evoluem muito todos os dias. Sempre estão sendo lançados novos sistemas operacionais, novos games, e novos aplicativos para facilitar ou entreter a vida das pessoas que utilizam o computador.

² <http://www.itvale.com.br>

**AMBIENTE OPERACIONAL WINDOWS 7: FUNDAMENTOS DO WINDOWS:
OPERAÇÕES COM JANELAS, MENUS, BARRA DE TAREFAS, ÁREA DE TRABALHO**

O Windows 7 é um dos sistemas operacionais mais populares desenvolvido pela Microsoft³.

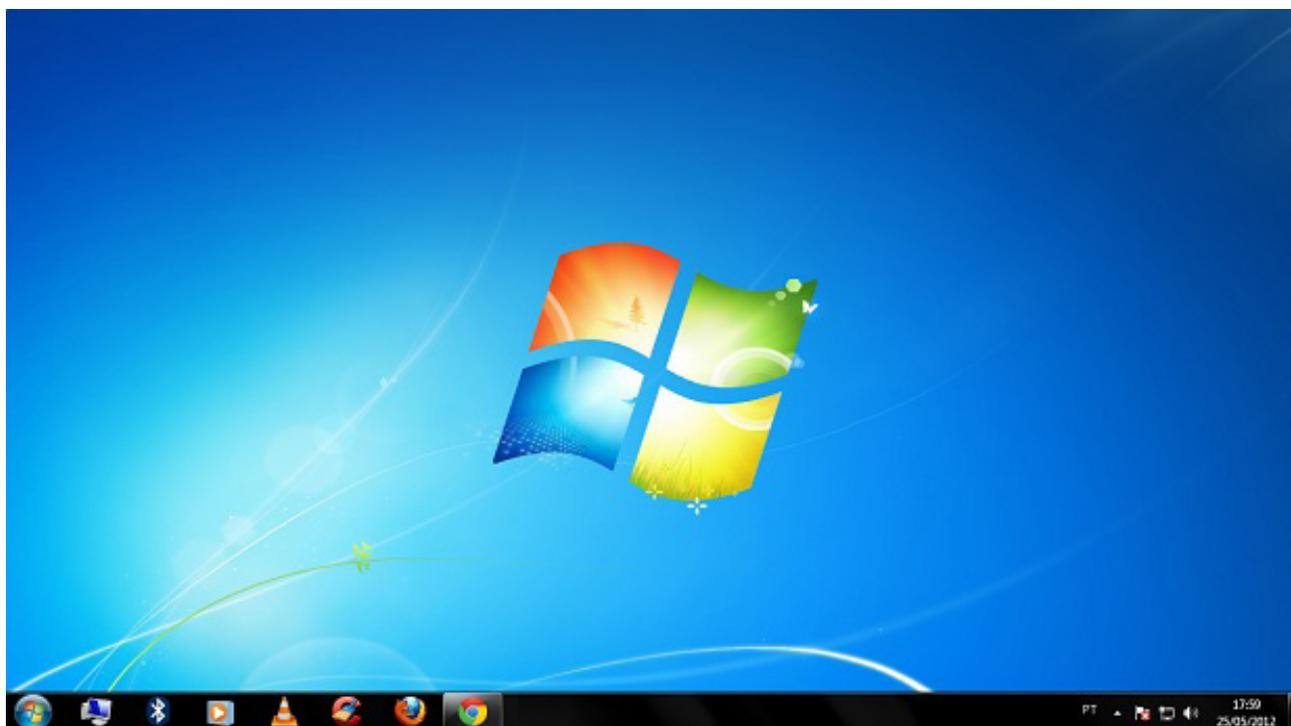
Visualmente o Windows 7 é semelhante ao seu antecessor, o Windows Vista, porém a interface é muito mais rica e intuitiva.

É Sistema Operacional multitarefa e para múltiplos usuários. O novo sistema operacional da Microsoft trouxe, além dos recursos do Windows 7, muitos recursos que tornam a utilização do computador mais amigável.

Algumas características não mudam, inclusive porque os elementos que constroem a interface são os mesmos.

Edições do Windows 7

- Windows 7 Starter;
- Windows 7 Home Premium;
- Windows 7 Professional;
- Windows 7 Ultimate.

Área de Trabalho

Área de Trabalho do Windows 7.⁴

A Área de trabalho é composta pela maior parte de sua tela, em que ficam dispostos alguns ícones. Uma das novidades do Windows 7 é a interface mais limpa, com menos ícones e maior ênfase às imagens do plano de fundo da tela. Com isso você desfruta uma área de trabalho suave. A barra de tarefas que fica na parte inferior também sofreu mudanças significativas.

Barra de tarefas

– Avisar quais são os aplicativos em uso, pois é mostrado um retângulo pequeno com a descrição do(s) aplicativo(s) que está(ão) ativo(s) no momento, mesmo que algumas estejam minimizadas ou ocultas sob outra janela, permitindo assim, alternar entre estas janelas ou entre programas.

³ <https://estudioaulas.com.br/img/ArquivosCurso/materialDemo/AulaDemo-4147.pdf>

⁴ Fonte: <https://www.techtudo.com.br/dicas-e-tutoriais/noticia/2012/05/como-ocultar-lixeria-da-area-de-trabalho-do-windows.html>